



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.465.703,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR: Sim

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	20
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (cabos, conectores, disjuntores, eletrodutos, fios, lâmpadas, poste, refletor, tomadas, entre outros materiais correlatos), destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.**

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.9.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. No presente processo licitatório não será exigida Qualificação Técnica.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail a ser informado no chat, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

13.12. Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "*valor registrado*" e o "*valor de mercado*", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "*valor de mercado*". **Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão.** Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2025.

VALDECIR ANTÔNIO VIZZOTTO

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, passível de adquirir por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, possibilitando a formalização de ata de registro de preços conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de adquirir os itens registrados.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Município, proporcionando segurança jurídica e patrimonial.

1.1. ITENS A SEREM LICITADOS

MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	Descrição do objeto	QTD	UND	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOCAL COM ACABAMENTO EMBORRACHADO RABICHO 30 CM E 27 CM	200	UND	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	BOCAL SOQUETE PLAFON E27 PRETO	200	UND	R\$ 4,33	R\$ 866,00
03	BOCAL SOQUETE PLAFON E27 BRANCO	200	UND	R\$ 4,75	R\$ 950,00
04	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	500	MTS	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
05	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 3X10MM	500	MTS	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
06	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 4X10MM	500	MTS	R\$ 15,94	R\$ 7.970,00
07	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X50MM	500	MTS	R\$ 44,53	R\$ 22.265,00
08	CABO DE REDE MULTI LAN 4 PARES CM QUALQUER COR CATEGORIA: CAT.5E CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLITILENO ESPECIAL COR: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC OPÇÃ CMX EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO DIAMETRO NOMINAL: 4,8MM MASSA LÍQUIDA: 26KG/KM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68% PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPETIO AO MEIO AMBIENTE, REFERÊNCIA FURUKAWA	10	CX	R\$ 543,80	R\$ 5.438,00
09	CABO FLEXIVEL 1KV 70 MM PRETO	400	MTS	R\$ 77,25	R\$ 30.900,00
10	CABO FLEXIVEL 1KV 95 MM PRETO	400	MTS	R\$ 106,80	R\$ 42.720,00
11	CABO P.P FLEXIVEL 2X1,5MM	600	MTS	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
12	CABO P.P FLEXIVEL 2X2,5MM	800	MTS	R\$ 9,34	R\$ 7.472,00
13	CABO P.P FLEXIVEL 2X4MM	400	MTS	R\$ 12,77	R\$ 5.108,00
14	CABO P.P FLEXIVEL 3 X 10MM	400	MTS	R\$ 43,34	R\$ 17.336,00
15	CABO P.P FLEXIVEL 3X2,5MM	400	MTS	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
16	CABO P.P FLEXIVEL 3X4MM	400	MTS	R\$ 18,60	R\$ 7.440,00
17	CABO P.P FLEXIVEL 3X6MM	500	MTS	R\$ 27,47	R\$ 13.735,00
18	CABO P.P FLEXIVEL 4 X 10MM	500	MTS	R\$ 58,63	R\$ 29.315,00
19	CABO P.P FLEXIVEL 4X1,5MM	600	MTS	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00
20	CABO P.P FLEXIVEL 4X16 MM 1 KV	500	MTS	R\$ 89,99	R\$ 44.995,00
21	CABO P.P FLEXIVEL 4X2,5MM	1000	MTS	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
22	CABO P.P FLEXIVEL 4X4MM	500	MTS	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
23	CABO P.P FLEXIVEL 4X6MM	400	MTS	R\$ 35,81	R\$ 14.324,00
24	CABO QUADRUPLEX 4X95MM ALUMINIO	400	MTS	R\$ 81,83	R\$ 32.732,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	CABO QUADRUPLIX 4X120MM ALUMINIO	400	MTS	R\$ 98,08	R\$ 39.232,00
26	CABO SEMI RIGIDO 25MM	500	MTS	R\$ 33,01	R\$ 16.505,00
27	CABO SEMI RIGIDO 35 MM	500	MTS	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
28	CABO SEMI RIGIDO 50MM	500	MTS	R\$ 52,69	R\$ 26.345,00
29	CABO SEMI RIGIDO 70 MM	400	MTS	R\$ 78,72	R\$ 31.488,00
30	CABO SEMI RIGIDO 95MM	400	MTS	R\$ 126,13	R\$ 50.452,00
31	CABO TELEFONICO DROPS FE 100	100	MTS	R\$ 5,25	R\$ 525,00
32	CABO TELEFONICO DROPS FE-160	100	MTS	R\$ 7,06	R\$ 706,00
33	CAIXA METALICA 2X4	300	UND	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
34	CAIXA PARA PADRÃO DN	10	UND	R\$ 610,61	R\$ 6.106,10
35	CAIXA PARA PADRÃO E N	10	UND	R\$ 767,95	R\$ 7.679,50
36	CAIXA PARA PADRÃO ELETRICO A. N.	10	UND	R\$ 176,80	R\$ 1.768,00
37	CAIXA PARA PADRÃO G N	10	UND	R\$ 752,59	R\$ 7.525,90
38	CAIXA PARA PADRÃO CN	10	UND	R\$ 271,75	R\$ 2.717,50
39	CAIXA PLASTICA 2X4	600	UND	R\$ 1,54	R\$ 924,00
40	LUMINÁRIA DE TETO DE LED DE SOBREPOR TUBULAR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS - MODELO SLIM INDICADO PARA TETO AMBIENTE - QUARTO - SALA - SACADAS. CARACTERÍSTICAS: DE SOBREPOR FORMATO TUBULAR DUPLA; COR BRANCA, COR DA LUZ BRANCA FRIA (6000K), POTÊNCIA 36W; QUANTIDADE DE LÂMPADA -01 BIVOLT - LARGURA 7,5 CM, ALTURA 2CM, PROFUNDIDADE 121 CM	300	UND	R\$ 78,56	R\$ 23.568,00
41	CANAleta S/DIVISORIA DUPLA FACE 20X10 C/2M	200	UND	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
42	CANAleta S/DIVISORIA DUPLA FACE 50X20 C/2M	100	UND	R\$ 34,35	R\$ 3.435,00
43	CHAVE BOIA ELETRICO SUPERIOR/INFERIOR	10	UND	R\$ 37,69	R\$ 376,90
44	CHUVEIRO ELETRICO ECONOMICO 127 WTS	60	UND	R\$ 84,35	R\$ 5.061,00
45	CHUVEIRO ELETRICO ECONOMICO 220 WTS	60	UND	R\$ 89,72	R\$ 5.383,20
46	CONECTOR PARA FIO 4MM A 10 MM DUPLO EM PORCELANA	100	UND	R\$ 5,07	R\$ 507,00
47	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO PARA CABO PRINCIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 1,5MM A 10MM	200	UND	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
48	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO PARA CABO PRINCIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 4MM A 50MM	200	UND	R\$ 18,08	R\$ 3.616,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

49	CONECTOR PERFURANTE GRANDE PARA CABO PRINCIPAL 25-120MM E DERIVAÇÃO DE 25MM A 120MM	150	UND	R\$ 20,52	R\$ 3.078,00
50	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 4MM) CONDUTORES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS: 0,2 ATÉ 4MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 32 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105° C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 COMPOSIÇÃO INVÓLUCRO DE POLICARBONATO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMONÍQUEL. CONTATO ELÉTRICO POR BARRA DE COBRE.	600	UND	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
51	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 6MM) CONDUTORES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS: 0,5 ATÉ 6MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 41 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105° C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	500	UND	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
52	CONECTOR ELÉTRICO DERIVAÇÃO KIT EMENDA CABO FIOS TAPLINK CONTEÚDO E ESPECIFICAÇÕES DO KIT: 40 CONECTORES VERMELHOS - 10A APLICAÇÃO FIOS E CABOS DE 05 A 1,5MM TEMPERATURA 105° C DIMENSÕES 20X8X25MM - 50 CONECTORES AZUIS - 15 A FIOS E CABOS DE 1,5 A 2,5MM TEMPERATURA ATÉ 105°C DIMENSÕES 20X8X25MM - 10 CONECTORES AMARELOS - 24A FIOS E CABOS DE 2,5 A 6MM TEMPERATURA DE ATÉ 105° C DIMENSÕES 20X11X31MM	50	UND	R\$ 189,34	R\$ 9.467,00
53	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 40A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	10	UND	R\$ 571,60	R\$ 5.716,00
54	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 32A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	50	UND	R\$ 293,37	R\$ 14.668,50
55	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 25A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	50	UND	R\$ 251,07	R\$ 12.553,50
56	CONTROLE REMOTO TOK 433 MHZ ORIGINAL PORTÃO ELETRÔNICO	50	UND	R\$ 88,75	R\$ 4.437,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

57	DISJUNTOR MONOPOLAR UNIPOLAR MINI DIN 10A 25A 32A 63A	20	UND	R\$ 29,31	R\$ 586,20
58	DISJUNTOR 2X25 A DIN	40	UND	R\$ 29,73	R\$ 1.189,20
59	DISJUNTOR 2X32 A DIN	40	UND	R\$ 34,74	R\$ 1.389,60
60	DISJUNTOR 2X50 A DIN	40	UND	R\$ 47,39	R\$ 1.895,60
61	DISJUNTOR 2X70 A DIN	40	UND	R\$ 95,05	R\$ 3.802,00
62	DISJUNTOR 2X100 A DIN	40	UND	R\$ 127,48	R\$ 5.099,20
63	DISJUNTOR 3X25 A DIN	30	UND	R\$ 47,21	R\$ 1.416,30
64	DISJUNTOR 3X50 A DIN	30	UND	R\$ 60,41	R\$ 1.812,30
65	DISJUNTOR 3X70 A DIN	15	UND	R\$ 115,11	R\$ 1.726,65
66	DISJUNTOR 3X100 A DIN	40	UND	R\$ 167,64	R\$ 6.705,60
67	DISJUNTOR 3X150 A DIN	25	UND	R\$ 308,85	R\$ 7.721,25
68	DISJUNTOR 3X200 A DIN	20	UND	R\$ 489,77	R\$ 9.795,40
69	DISJUNTOR 3X250 A DIN	15	UND	R\$ 388,26	R\$ 5.823,90
70	DISJUNTOR BIFASICO 2X30 A NEMA	30	UND	R\$ 108,81	R\$ 3.264,30
71	DISJUNTOR BIFASICO 2X50 A NEMA	30	UND	R\$ 113,37	R\$ 3.401,10
72	DISJUNTOR BIFASICO 2X50 DIN	30	UND	R\$ 54,04	R\$ 1.621,20
73	DISJUNTOR MONOFASICO 1X20 A NEMA	40	UND	R\$ 22,80	R\$ 912,00
74	DISJUNTOR TRIFASICO 3X150 A NEMA	30	UND	R\$ 342,31	R\$ 10.269,30
75	DISJUNTOR TRIFASICO 3X200 A NEMA	10	UND	R\$ 515,26	R\$ 5.152,60
76	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90	130	UND	R\$ 30,64	R\$ 3.983,20
77	ELETROCALHA PERFURADA-100X50X3000MM Pz CHAPA 24	150	UND	R\$ 88,85	R\$ 13.327,50
78	ELETROCALHA SUPORTE HORIZONTAL	200	UND	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
79	ELETROCALHA VERGALHÃO ROSCA TOTAL, BARRA ROSCA 3M	200	UND	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00
80	ELETRODUTO 1X1/2	70	BR	R\$ 19,03	R\$ 1.332,10
81	ELETRODUTO 1X1/4	100	BR	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
82	ELETRODUTO PVC 1"	100	BR	R\$ 33,55	R\$ 3.355,00
83	ELETRODUTO PVC 3/4	200	BR	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
84	ELETRODUTO 1X1/2 BRANCO	70	BR	R\$ 24,66	R\$ 1.726,20
85	ELETRODUTO 1X1/4 BRANCO	100	BR	R\$ 30,68	R\$ 3.068,00
86	ELETRODUTO PVC 1 BRANCO	100	BR	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
87	ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO	100	BR	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
88	FIO FLEXIVEL 1 X 1,5MM	800	MTS	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
89	FIO FLEXIVEL 1 X 4MM	800	MTS	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00
90	FIO FLEXIVEL 1X2.5 MM	800	MTS	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
91	FIO FLEXIVEL 1X10MM	800	MTS	R\$ 14,33	R\$ 11.464,00
92	FIO FLEXIVEL 1X6MM	800	MTS	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
93	FIO PARALELO 2X1,5MM	1000	MTS	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
94	FIO PARALELO 2X2,5MM	1000	MTS	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
95	FIO PARALELO 2X4MM	100	MTS	R\$ 9,13	R\$ 913,00
96	FIO RIGIDO 10 MM	1000	MTS	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

97	FIO RIGIDO 2,5 MM	1500	MTS	R\$ 9,86	R\$ 14.790,00
98	FITA ISOLANTE 20MTS	1000	UND	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
99	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	100	UND	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
100	FIITRO DE LINHA 5 TOMADAS	200	UND	R\$ 37,24	R\$ 7.448,00
101	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 30 A	50	UND	R\$ 1,12	R\$ 56,00
102	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 7 A	150	UND	R\$ 1,04	R\$ 156,00
103	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M COBRE	25	UND	R\$ 51,53	R\$ 1.288,25
104	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADO 2X4	200	UND	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
105	INTERRUPTOR 2 TS 2X4	80	UND	R\$ 14,02	R\$ 1.121,60
106	INTERRUPTOR 3 TS 2X4	80	UND	R\$ 17,92	R\$ 1.433,60
107	INTERRUPTOR 1 TS 2X4	90	UND	R\$ 9,24	R\$ 831,60
108	LAMPADA DE LED SUPERLED OURO 9W BIV 6500K	300	UND	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
109	LAMPADA DE LED TIPO TUBULAR T18 VTS 6500 KBIVOLT	500	UND	R\$ 22,01	R\$ 11.005,00
110	LAMPADAS LED BUBOL E-27 18 WTS 6400 KBIVOLT	500	UND	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
111	LAMPADAS LED BUBOL E-27 15 WTS 6400 KBIVOLT	300	UND	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
112	LAMPADAS LED BUBOL E-27 20 WTS 6400 KBIVOLT	500	UND	R\$ 18,82	R\$ 9.410,00
113	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 40T 1560 LUMENS E27	250	UND	R\$ 35,25	R\$ 8.812,50
114	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 50T 1560 LUMENS E27	200	UND	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
115	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 100W BIV 6500K	80	UND	R\$ 80,44	R\$ 6.435,20
116	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 65W BIV 6500K	80	UND	R\$ 80,44	R\$ 6.435,20
117	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 85W BIV 6500K	80	UND	R\$ 182,20	R\$ 14.576,00
118	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	200	UND	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
119	LUVA PVC 1"	150	UND	R\$ 3,69	R\$ 553,50
120	LUVA PVC 1 1/2	150	UND	R\$ 6,63	R\$ 994,50
121	LUVA PVC 1 1/4	150	UND	R\$ 2,46	R\$ 369,00
122	LUVA PVC 2"	150	UND	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00
123	LUVA PVC 3/4	150	UND	R\$ 2,96	R\$ 444,00
124	MANGUEIRA LED LUMINOSA 127 V OU 220 V, CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA ENFEITES NATALINOS. CONTENDO 5 CONECTORES CAIXA COM 100m, CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE	30	CX	R\$ 605,71	R\$ 18.171,30
125	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE PPA 1/4 TRAVA SUP	6	UND	R\$ 1.459,56	R\$ 8.757,36



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	TX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT); MOTOR: MONOFÁSICO; PESO DO PORTÃO: 250 KG; TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO: 7 S; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 30; FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1740; CAPACITOR: 127 V = 25 µF / 220 V = 12 µF; FIM DE CURSO: ANALÓGICO; DIÂMETRO DO FUSO: 1/2"; PASSO DO FUSO: 62 MM; Nº DE ENTRADAS DO FUSO: 5; COROA: NYLON; TRILHO: ALUMÍNIO; ACIONAMENTO (M): 1,15M.				
126	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DZ WIFI BLUETOOTH APP VIA CELULAR MOTOR ORTÃO DESLIZANTE INTELIGENTE 100% WIFI AGL DZ IZZY TRINO 300 POTÊNCIA 1/4 HP PARA PORTÃO ATÉ 300 QUILOS	10	UND	R\$ 874,39	R\$ 8.743,90
127	PADRÃO BIFASICO 50 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	18	UND	R\$ 2.322,57	R\$ 41.806,26
128	PADRÃO TRIFASICO 100 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	16	UND	R\$ 4.868,78	R\$ 77.900,48
129	PADRÃO TRIFASICO 125 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	11	UND	R\$ 7.042,58	R\$ 77.468,38
130	PINO T 3 SAIDA 10 A	100	UND	R\$ 6,51	R\$ 651,00
131	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA E27	500	UND	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
132	PLUG BIFASICA 20 A	50	UND	R\$ 7,75	R\$ 387,50
133	PLUG FEMEA 2 PINO 10.A	300	UND	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
134	PLUG FEMEA 20A 3 PINO	50	UND	R\$ 7,96	R\$ 398,00
135	PLUG MACHO 2 PINO 10.A	200	UND	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
136	PLUG MACHO 20 A 3 PINO	50	UND	R\$ 10,26	R\$ 513,00
137	POSTE M 100 (PADRÃO E LUZ)	15	UND	R\$ 758,05	R\$ 11.370,75
138	POSTE M 200 (PADRÃO E LUZ)	10	UND	R\$ 1.006,48	R\$ 10.064,80
139	POSTE M 300 (PADRÃO E LUZ)	10	UND	R\$ 1.383,61	R\$ 13.836,10
140	REFLETOR LED SMD 50W BIV 6500K	100	UND	R\$ 74,14	R\$ 7.414,00
141	REFLETOR LED SMD 100W BIV 6500K	200	UND	R\$ 84,87	R\$ 16.974,00
142	REFLETOR LED SMD 200W BIV 6500K	300	UND	R\$ 140,87	R\$ 42.261,00
143	REFLETOR LED SMD 400W BIV 6500K	160	UND	R\$ 253,73	R\$ 40.596,80
144	REFLETOR LED SMD 1000W BIV 100.000 LUMENS 6500K	55	UND	R\$ 879,50	R\$ 48.372,50
145	RELE FALTA DE FASE 220 V /380V	150	UND	R\$ 172,82	R\$ 25.923,00
146	RELE FOTOELETRICO - 127	600	UND	R\$ 39,42	R\$ 23.652,00
147	RONDONA PLASTICA 24 X 24	1000	UND	R\$ 0,72	R\$ 720,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

148	TOMADA DE EMBUTIR 20A 2X4	1000	UND	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
149	TOMADA DE EMBUTIR 2X4	1000	UND	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
150	TOMADA DE POCELANA 2X20 A	50	UND	R\$ 17,24	R\$ 862,00
151	TOMADA SISTEMA X 10A	400	UND	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
152	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA VIA - NBR 5101:2018, COM: I) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; II) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; III) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; IV) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 220V; V) TEMPERATURA DE COR 4.000K; VI) BASE PARA RELÉ DE 7 PINOS; VII) VIDA ÚTIL ≥ 60 MIL HORAS; E VIII) GARANTIA TOTAL DE 6 ANOS, 2.2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DAS LUMINÁRIAS: I. EFICIÊNCIA ≥ 130 (LM / W) II. FATOR DE POTÊNCIA ≥ III. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) ≤ 20% IV. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER; V. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 (SESSENTA MIL) HORAS PARA O CONJUNTO; VI. TENSÃO DE USO 220V; VII. DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA; VIII. TEMPERATURA DE COR 4.000K, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ENTRE 3.710K E 4.260K. IX. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE ≥ 70 :159 X. CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADA XI. DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA; XII. DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II.2.3. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: XIII. PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK08 (GRAU DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO); XIV. GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66 (INGRESS PROTECTION); XV. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM E Ø60,3MM; XVI. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER EM PÓ NA COR	15	UND	R\$ 895,02	R\$ 13.425,30



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CINZA;XVII. POSSUIR NA SUA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO 7 PINOS;XVIII. FÁCIL MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO;XIX. A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS SEUS COMPONENTES SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO;XX. POSSUIR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, FORMADAS NO PRÓPRIO CORPO DA LUMINÁRIA, E TODO O SEU CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO;XXI. NÃO POSSUIR ORIFÍCIOS OU CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS;XXII. REFRATOR EM VIDRO TRANSPARENTE PLANO, PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO, COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO CATEGORIA IK 08;XXIII. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS DO AR AMBIENTE ENTRE -5°C E +35°C, NO PERÍODO NOTURNO. XXIV. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSIBILITAR A TROCA DE CALOR COM O MEIO EXTERNO EVITANDO RESSECAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS O QUE DIRETAMENTE INFLUENCIA NO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. XXV. COM AJUSTE DO ÂNGULO DE MONTAGEM DE +- 5°.				
				R\$ 1.465.703,68

O valor total a ser licitado: **R\$ 1.465.703,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abaixo segue a fundamentação e descrição da necessidade:

Fundamentação: A fundamentação encontra-se no inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

Necessidade: A demanda visa à contratação por meio de Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR. Os materiais serão utilizados em atividades de manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

Essa modalidade permite adquirir conforme a demanda real, assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de um Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das diversas secretarias municipais de Cafelândia/PR.

Essa abordagem garante maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidades fixas ou imediatas. O Registro de Preços possibilita à Administração Municipal a obtenção dos materiais elétricos a preços competitivos, com base nas propostas mais vantajosas apresentadas, assegurando qualidade, pontualidade na entrega e conformidade com as normas



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnicas e de segurança vigentes.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a celeridade e a ampla competitividade do processo licitatório. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, alinhado às melhores práticas de gestão pública e à otimização do uso dos recursos disponíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos impactos ambientais descritos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar eventualmente, devem ser observados os seguintes requisitos, conforme as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Garantia da Contratação

Não há necessidade.

4.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Obrigação das partes

4.6. Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter durante toda a execução do ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que esteja fora das condições adequadas de uso durante o período de garantia.

4.7. Da contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada qualquer falha na prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.8. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cumprimento da legislação aplicável.
- II. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança vigentes.
- III. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- IV. A entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- V. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de 15 dias úteis após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.
- VI. **Local de entrega:** O local de prestação dos serviços será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.
- VIII. **Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.
- IX. **Qualidade e Conformidade dos Materiais:** Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima conforme especificações técnicas, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis do setor elétrico, incluindo certificações do INMETRO, quando cabíveis.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se faz necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São indicados para a fiscalização:

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, **ADAUTO COSTA JUNIOR** – matrícula 80161.

- Fiscal Titular: **ROGÉRIO SCHMIDT** – Matrícula: **76991**
- Fiscal Reserva: **FABIO CESAR ROZZINI** – Matrícula **75661**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, onde deverão ser conferidos na presença dos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço e outros eventuais registros internos.

O objeto será recebido definitivamente, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos serviços às especificações constantes no processo.

O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de Registro de Preço.

7.2. Liquidação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.3. Estimativas do valor da contratação

O valor da licitação **R\$ 1.465.703,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Conforme descrito nos valores apresentados no item 1 deste termo de referência.

Pesquisa de Preço: A pesquisa de preços foi conduzida com base em fontes diversificadas e confiáveis, com o objetivo de assegurar a definição de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado. Foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Bolsa de Licitações e Leilões (BLL);
- Banco de Preços;
- Pregão Eletrônico nº 14/2024 da própria Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores locais;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Pesquisa de preços realizada na internet.

Para a definição do valor de referência, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos nas fontes citadas.

Responsável pela pesquisa e formação de preço: Aline Conceição Diba.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2025, contas **0160, 0280, 0410, 0520, 0840, 1020, 1490, 2130, 3550, 4120, 4760, 5360, 5610, 6350, 7370 e 7620.**

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0280- Atividades da Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0410- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	1020- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1200- Manut. Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1490- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3550- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Fisico



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.001	15.122.00162-053	339030	0	6350- Gestão Políticas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia-PR, 16 de junho de 2025.

JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN
Equipe de Apoio da Divisão de Planejamento

ALINE CONCEIÇÃO DIBA
Equipe de Apoio da Divisão de Planejamento

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Agente de Planejamento



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Solicitação nº**63/2025**.

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos: **VALDECIR ANTÔNIO VIZZOTTO**.

Prazo: **12 (doze) Meses**.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados à manutenção da infraestrutura elétrica dos prédios públicos do município de Cafelândia-PR. Entre os itens mais frequentemente utilizados estão tomadas, disjuntores, chuveiros, interruptores, cabos, entre outros pertencentes ao segmento elétrico.

Atualmente, o município não dispõe de contrato vigente com empresas fornecedoras desses materiais, o que dificulta a execução ágil e eficiente das manutenções preventivas e corretivas nas unidades públicas. Considerando a demanda constante por esse tipo de insumo por parte das diversas secretarias municipais, torna-se imprescindível viabilizar o atendimento contínuo e padronizado dessas necessidades.

O procedimento licitatório será conduzido conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O objeto em questão é classificado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da referida legislação. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de sua transparência, economicidade e ampla competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidades de manutenção da infraestrutura elétrica dos prédios públicos do município de Cafelândia-PR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de **materiais elétricos padronizados**, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Entre os principais itens a serem disponibilizados, destacam-se: Fios e cabos elétricos; Disjuntores; Tomadas e interruptores; Chuveiros elétricos; Lâmpadas e luminárias; Eletrodutos e conexões; Caixas de passagem, condutores e suportes; Materiais de fixação (parafusos, buchas, abraçadeiras); Outros itens necessários à execução de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e de adequações.

Além do fornecimento dos materiais, é necessário que a empresa contratada esteja apta a atender às **exigências técnicas**, prazos de entrega, garantia, atendimento às normas da ABNT e compatibilidade com os padrões adotados pelas secretarias municipais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação deverá possibilitar o atendimento de **demandas rotineiras e emergenciais**, assegurando que os materiais estejam prontamente disponíveis para utilização nas ações executadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais órgãos da administração pública municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justificativa do fornecimento contínuo e manutenção da infraestrutura dos prédios públicos municipais. A Secretaria Municipal de Viação e Obras é responsável por realizar ações de manutenção preventiva, corretiva e de adequações nas instalações elétricas, sendo constantemente demandada por diversas secretarias, como Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, entre outras.

A inexistência de contrato vigente com empresa fornecedora tem gerado dificuldades operacionais, especialmente em situações que exigem pronta resposta, como falhas em instalações, substituição de componentes danificados ou ajustes técnicos necessários à segurança e ao bom funcionamento das unidades públicas. Tais situações impactam diretamente na continuidade dos serviços essenciais prestados à população, podendo comprometer o atendimento à comunidade e a integridade das instalações e equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos é indispensável para garantir a adequada manutenção da estrutura pública, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança das instalações e o atendimento eficaz das demandas da administração municipal.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL OU JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual do município de Cafelândia/PR pode ser justificada pelo fato de que, apesar do Decreto nº 157, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estar em vigor, o município ainda não estabeleceu seu próprio Plano de Contratação Anual.

Apesar de não existir um Plano de Contratação Anual, a demanda de Material Elétrico está prevista no orçamento do município para o ano de 2025. Evidenciando o compromisso com orçamento e despesas locais, também demonstra o compromisso da administração municipal com a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

A dotação orçamentária para essa demanda estão identificadas na conta **0160, 0280, 0410, 0520, 0840, 1020, 1200, 1490, 2130, 3550, 4120, 4760, 5360, 5610, 6350, 7370 e 7620**, indicando que o município possui recursos financeiros reservado para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da administração de arcar com os custos associados à contratação da empresa especializada, suprimindo assim as demandas das Secretarias.

Portanto, a disponibilidade de recursos no orçamento municipal para a contratação da empresa especializada reforça a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração de Cafelândia em fornecer serviços de qualidade que atendam às demandas da população.

6. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, incluem:

- a) Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de 15 dias úteis após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.
- b) Local de efetivação do serviço:** O local de entrega será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- c) Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.
- d) Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.
- e) Qualidade e Conformidade dos Materiais:** Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima conforme especificações técnicas, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis do setor elétrico, incluindo certificações do INMETRO, quando cabíveis.

6.1. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3. A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da Secretaria pelo período de 12 meses.

Portanto com base na estimativa realizada pela secretaria, o valor a ser licitado para a contratação reflete de forma precisa a real necessidade da Secretaria.

7.1. ITENS A SEREM LICITADOS

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	Descrição do objeto	QTD	UND
01	BOCAL COM ACABAMENTO EMBORRACHADO RABICHO 30 CM E 27 CM	200	UND
02	BOCAL SOQUETE PLAFON E27 PRETO	200	UND



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03	BOCAL SOQUETE PLAFON E27 BRANCO	200	UND
04	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	500	MTS
05	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 3X10MM	500	MTS
06	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 4X10MM	500	MTS
07	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X50MM	500	MTS
08	CABO DE REDE MULTI LAN 4 PARES CM QUALQUER COR CATEGORIA: CAT.5E CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLITILENO ESPECIAL COR: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC OPÇÃO CMX EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO DIAMETRO NOMINAL: 4,8MM MASSA LÍQUIDA: 26KG/KM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68% PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, REFERÊNCIA FURUKAWA	10	CX
09	CABO FLEXIVEL 1KV 70 MM PRETO	400	MTS
10	CABO FLEXIVEL 1KV 95 MM PRETO	400	MTS
11	CABO P.P FLEXIVEL 2X1,5MM	600	MTS
12	CABO P.P FLEXIVEL 2X2,5MM	800	MTS
13	CABO P.P FLEXIVEL 2X4MM	400	MTS
14	CABO P.P FLEXIVEL 3 X 10MM	400	MTS
15	CABO P.P FLEXIVEL 3X2,5MM	400	MTS
16	CABO P.P FLEXIVEL 3X4MM	400	MTS
17	CABO P.P FLEXIVEL 3X6MM	500	MTS
18	CABO P.P FLEXIVEL 4 X 10MM	500	MTS
19	CABO P.P FLEXIVEL 4X1,5MM	600	MTS
20	CABO P.P FLEXIVEL 4X16 MM 1 KV	500	MTS
21	CABO P.P FLEXIVEL 4X2,5MM	1000	MTS
22	CABO P.P FLEXIVEL 4X4MM	500	MTS
23	CABO P.P FLEXIVEL 4X6MM	400	MTS
24	CABO QUADRUPLIX 4X95MM ALUMINIO	400	MTS
25	CABO QUADRUPLIX 4X120MM ALUMINIO	400	MTS
26	CABO SEMI RIGIDO 25MM	500	MTS
27	CABO SEMI RIGIDO 35 MM	500	MTS
28	CABO SEMI RIGIDO 50MM	500	MTS
29	CABO SEMI RIGIDO 70 MM	400	MTS
30	CABO SEMI RIGIDO 95MM	400	MTS
31	CABO TELEFONICO DROPS FE 100	100	MTS
32	CABO TELEFONICO DROPS FE-160	100	MTS
33	CAIXA METALICA 2X4	300	UNID
34	CAIXA PARA PADRÃO DN	10	UNID
35	CAIXA PARA PADRÃO E N	10	UNID
36	CAIXA PARA PADRÃO ELETRICO A. N.	10	UNID
37	CAIXA PARA PADRÃO G N	10	UNID
38	CAIXA PARA PADRÃO CN	10	UNID
39	CAIXA PLASTICA 2X4	600	UNID



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40	LUMINÁRIA DE TETO DE LED DE SOBREPOR TUBULAR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS - MODELO SLIM INDICADO PARA TETO AMBIENTE - QUARTO - SALA - SACADAS. CARACTERÍSTICAS: DE SOBREPOR FORMATO TUBULAR DUPLA; COR BRANCA, COR DA LUZ BRANCA FRIA (6000K), POTÊNCIA 36W; QUANTIDADE DE LÂMPADA -01 BIVOLT - LARGURA 7,5 CM, ALTURA 2CM, PROFUNDIDADE 121 CM	300	UNID
41	CANAleta S/DIVISORIA DUPLA FACE 20X10 C/2M	200	UNID
42	CANAleta S/DIVISORIA DUPLA FACE 50X20 C/2M	100	UNID
43	CHAVE BOIA ELETRICO SUPERIOR/INFERIOR	10	UNID
44	CHUVEIRO ELETRICO ECONOMICO 127 WTS	60	UNID
45	CHUVEIRO ELETRICO ECONOMICO 220 WTS	60	UNID
46	CONECTOR PARA FIO 4MM A 10 MM DUPLO EM PORCELANA	100	UNID
47	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO PARA CABO PRINCIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 1,5MM A 10MM	200	UNID
48	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO PARA CABO PRINCIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 4MM A 50MM	200	UNID
49	CONECTOR PERFURANTE GRANDE PARA CABO PRINCIPAL 25-120MM E DERIVAÇÃO DE 25MM A 120MM	150	UNID
50	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 4MM) CONDUTORES FLEXIVEIS E RÍGIDOS: 0,2 ATÉ 4MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 32 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105° C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 COMPOSIÇÃO INVÓLUCRO DE POLICARBONATO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMONÍQUEL. CONTATO ELÉTRICO POR BARRA DE COBRE.	600	UNID
51	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 6MM) CONDUTORES FLEXIVEIS E RÍGIDOS: 0,5 ATÉ 6MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 41 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105° C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	500	UNID
52	CONECTOR ELÉTRICO DERIVAÇÃO KIT EMENDA CABO FIOS TAPLINK CONTEÚDO E ESPECIFICAÇÕES DO KIT: 40 CONECTORES VERMELHOS - 10A APLICAÇÃO FIOS E CABOS DE 05 A 1,5MM TEMPERATURA 105° C DIMENSÕES 20X8X25MM - 50 CONECTORES AZUIS - 15 A FIOS E CABOS DE 1,5 A 2,5MM TEMPERATURA ATÉ 105°C DIMENSÕES 20X8X25MM - 10 CONECTORES AMARELOS - 24A FIOS E CABOS DE 2,5 A 6MM TEMPERATURA DE ATÉ 105° C DIMENSÕES 20X11X31MM	50	UNID
53	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 40A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	10	UNID
54	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 32A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	50	UNID
55	CONTATOR PRINCIPAL TRIP 25A 220VCA 50-60HZ REFERÊNCIA SCHNEIDER	50	UNID



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

56	CONTROLE REMOTO TOK 433 MHZ ORIGINAL PORTÃO ELETRÔNICO	50	UNID
57	DISJUNTOR MONOPOLAR UNIPOLAR MINI DIN 10A 25A 32A 63A	20	UNID
58	DISJUNTOR 2X25 A DIN	40	UNID
59	DISJUNTOR 2X32 A DIN	40	UND
60	DISJUNTOR 2X50 A DIN	40	UNID
61	DISJUNTOR 2X70 A DIN	40	UNID
62	DISJUNTOR 2X100 A DIN	40	UNID
63	DISJUNTOR 3X25 A DIN	30	UNID
64	DISJUNTOR 3X50 A DIN	30	UNID
65	DISJUNTOR 3X70 A DIN	15	UNID
66	DISJUNTOR 3X100 A DIN	40	UNID
67	DISJUNTOR 3X150 A DIN	25	UNID
68	DISJUNTOR 3X200 A DIN	20	UNID
69	DISJUNTOR 3X250 A DIN	15	UNID
70	DISJUNTOR BIFASICO 2X30 A NEMA	30	UNID
71	DISJUNTOR BIFASICO 2X50 A NEMA	30	UNID
72	DISJUNTOR BIFASICO 2X50 DIN	30	UNID
73	DISJUNTOR MONOFASICO 1X20 A NEMA	40	UNID
74	DISJUNTOR TRIFASICO 3X150 A NEMA	30	UNID
75	DISJUNTOR TRIFASICO 3X200 A NEMA	10	UNID
76	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90	130	UND
77	ELETROCALHA PERFURADA-100X50X3000MM Pz CHAPA 24	150	UND
78	ELETROCALHA SUPORTE HORIZONTAL	200	UND
79	ELETROCALHA VERGALHÃO ROSCA TOTAL, BARRA ROSCA 3M	200	UND
80	ELETRODUTO 1X1/2	70	BR
81	ELETRODUTO 1X1/4	100	BR
82	ELETRODUTO PVC 1"	100	BR
83	ELETRODUTO PVC 3/4	200	BR
84	ELETRODUTO 1X1/2 BRANCO	70	BR
85	ELETRODUTO 1X1/4 BRANCO	100	BR
86	ELETRODUTO PVC 1 BRANCO	100	BR
87	ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO	100	BR
88	FIO FLEXIVEL 1 X 1,5MM	800	MTS
89	FIO FLEXIVEL 1 X 4MM	800	MTS
90	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM	800	MTS
91	FIO FLEXIVEL 1X10MM	800	MTS
92	FIO FLEXIVEL 1X6MM	800	MTS
93	FIO PARALELO 2X1,5MM	1000	MTS
94	FIO PARALELO 2X2,5MM	1000	MTS
95	FIO PARALELO 2X4MM	100	MTS
96	FIO RIGIDO 10 MM	1000	MTS
97	FIO RIGIDO 2,5 MM	1500	MTS
98	FITA ISOLANTE 20MTS	1000	UNID
99	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	100	UNID
100	FIITRO DE LINHA 5 TOMADAS	200	UNID



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

101	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 30 A	50	UNID
102	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 7 A	150	UNID
103	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M COBRE	25	UNID
104	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADO 2X4	200	UNID
105	INTERRUPTOR 2 TS 2X4	80	UNID
106	INTERRUPTOR 3 TS 2X4	80	UNID
107	INTERRUPTOR 1 TS 2X4	90	UNID
108	LAMPADA DE LED SUPERLED OURO 9W BIV 6500K	300	UNID
109	LAMPADA DE LED TIPO TUBULAR T18 VTS 6500 KBIVOLT	500	UNID
110	LAMPADAS LED BUBOL E-27 18 WTS 6400 KBIVOLT	500	UNID
111	LAMPADAS LED BUBOL E-27 15 WTS 6400 KBIVOLT	300	UNID
112	LAMPADAS LED BUBOL E-27 20 WTS 6400 KBIVOLT	500	UNID
113	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 40T 1560 LUMENS E27	250	UNID
114	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 50T 1560 LUMENS E27	200	UNID
115	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 100W BIV 6500K	80	UNID
116	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 65W BIV 6500K	80	UNID
117	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 85W BIV 6500K	80	UNID
118	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	200	UNID
119	LUVA PVC 1"	150	UNID
120	LUVA PVC 1 1/2	150	UNID
121	LUVA PVC 1 1/4	150	UNID
122	LUVA PVC 2"	150	UNID
123	LUVA PVC 3/4	150	UNID
124	MANGUEIRA LED LUMINOSA 127 V OU 220 V, CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA ENFEITES NATALINOS. CONTENDO 5 CONECTORES CAIXA COM 100m, CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE	30	CX
125	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE PPA 1/4 TRAVA SUP TX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT); MOTOR: MONOFÁSICO; PESO DO PORTÃO: 250 KG; TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO: 7 S; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 30; FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1740; CAPACITOR: 127 V = 25 µF / 220 V = 12 µF; FIM DE CURSO: ANALÓGICO; DIÂMETRO DO FUSO: 1/2"; PASSO DO FUSO: 62 MM; Nº DE ENTRADAS DO FUSO: 5; COROA: NYLON; TRILHO: ALUMÍNIO; ACIONAMENTO (M): 1,15M.	6	UNID
126	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DZ WIFI BLUETOOTH APP VIA CELULAR MOTOR ORTÃO DESLIZANTE INTELIGENTE 100% WIFI AGL DZ IZZY TRINO 300 POTÊNCIA 1/4 HP PARA PORTÃO ATÉ 300 QUILOS	10	UNID
127	PADRÃO BIFASICO 50 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	18	UNID
128	PADRÃO TRIFASICO 100 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	16	UNID



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

129	PADRÃO TRIFASICO 125 A NA ABRAÇADEIRA SAIDA AERE.	11	UNID
130	PINO T 3 SAIDA 10 A	100	UNID
131	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA E27	500	UNID
132	PLUG BIFASICA 20 A	50	UNID
133	PLUG FEMEA 2 PINO 10.A	300	UNID
134	PLUG FEMEA 20A 3 PINO	50	UNID
135	PLUG MACHO 2 PINO 10.A	200	UNID
136	PLUG MACHO 20 A 3 PINO	50	UNID
137	POSTE M 100 (PADRÃO E LUZ)	15	UNID
138	POSTE M 200 (PADRÃO E LUZ)	10	UNID
139	POSTE M 300 (PADRÃO E LUZ)	10	UNID
140	REFLETOR LED SMD 50W BIV 6500K	100	UNID
141	REFLETOR LED SMD 100W BIV 6500K	200	UNID
142	REFLETOR LED SMD 200W BIV 6500K	300	UNID
143	REFLETOR LED SMD 400W BIV 6500K	160	UNID
144	REFLETOR LED SMD 1000W BIV 100.000 LUMENS 6500K	55	UNID
145	RELE FALTA DE FASE 220 V /380V	150	UNID
146	RELE FOTOELETRICO - 127	600	UNID
147	RONDONA PLASTICA 24 X 24	1000	UNID
148	TOMADA DE EMBUTIR 20A 2X4	1000	UNID
149	TOMADA DE EMBUTIR 2X4	1000	UNID
150	TOMADA DE POCELANA 2X20 A	50	UNID
151	TOMADA SISTEMA X 10A	400	UNID
152	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA VIA - NBR 5101:2018, COM: I) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; II) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; III) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; IV) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 220V; V) TEMPERATURA DE COR 4.000K; VI) BASE PARA RELÉ DE 7 PINOS; VII) VIDA ÚTIL ≥ 60 MIL HORAS; E VIII) GARANTIA TOTAL DE 6 ANOS, 2.2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DAS LUMINÁRIAS:I. EFICIÊNCIA >= 130 (LM / W)II. FATOR DE POTÊNCIA >= III. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) <= 20%IV. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER;V. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 (SESSENTA MIL) HORAS PARA O CONJUNTO;VI. TENSÃO DE USO 220V;VII. DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA;VIII. TEMPERATURA DE COR 4.000K, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ENTRE 3.710K E 4.260K.IX. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE >= 70 :159 X. CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO TOTALMENTE LIMITADAXI. DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA;XII. DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II.2.3. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:XIII. PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK08 (GRAU DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO);XIV. GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66 (INGRESS PROTECTION);XV. ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO DE Ø48MM E Ø60,3MM;XVI. PINTURA	15	UNID



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER EM PÓ NA COR CINZA;XVII. POSSUIR NA SUA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO 7 PINOS;XVIII. FÁCIL MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO;XIX. A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS SEUS COMPONENTES SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO;XX. POSSUIR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR, FORMADAS NO PRÓPRIO CORPO DA LUMINÁRIA, E TODO O SEU CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO;XXI. NÃO POSSUIR ORIFÍCIOS OU CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS;XXII. REFRATOR EM VIDRO TRANSPARENTE PLANO, PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO, COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO CATEGORIA IK 08;XXIII. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS DO AR AMBIENTE ENTRE -5°C E +35°C, NO PERÍODO NOTURNO. XXIV. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSIBILITAR A TROCA DE CALOR COM O MEIO EXTERNO EVITANDO RESSECAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS O QUE DIRETAMENTE INFLUENCIA NO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. XXV. COM AJUSTE DO ÂNGULO DE MONTAGEM DE +- 5°.		
--	--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda contínua por materiais elétricos destinados à manutenção da infraestrutura predial do Município de Cafelândia/PR, foi realizado levantamento de mercado visando avaliar as alternativas viáveis de contratação.

Durante a análise, foram consideradas duas possibilidades principais:

a) Aquisição pontual por dispensa de licitação com base no valor: Essa alternativa consistiria na compra dos materiais de forma fracionada, por meio de processos de dispensa de licitação de pequeno valor, conforme a demanda. No entanto, essa opção foi descartada, pois dificulta a padronização dos itens adquiridos, gera instabilidade no fornecimento, compromete a economicidade e não atende à urgência de demandas emergenciais. Além disso, a recorrência das necessidades caracterizaria fracionamento indevido da despesa, o que contraria o princípio do planejamento.

b) Registro de preços com empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos: A segunda alternativa considerada, e identificada como a mais vantajosa, foi a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **formação de Ata de Registro de Preços**. Essa solução permite que a Administração solicite os materiais conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral das quantidades estimadas, respeitando o consumo real ao longo de até 12 meses. A



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

medida garante agilidade, padronização, controle orçamentário e pronta resposta a demandas emergenciais, além de facilitar o planejamento das ações de manutenção elétrica em todas as unidades públicas do município.

Dessa forma, a opção pelo registro de preços com empresa especializada mostrou-se a mais eficiente, econômica e aderente às práticas de gestão pública, assegurando regularidade no fornecimento dos materiais e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO A SER LICITADO

A estimativa de preço é máximo de R\$ 1.465.703,68 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos.).

Pesquisa de Preço: A pesquisa de preços foi conduzida com base em fontes diversificadas e confiáveis, com o objetivo de assegurar a definição de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado. Foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Bolsa de Licitações e Leilões (BLL);
- Banco de Preços;
- Pregão Eletrônico nº 14/2024 da própria Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores locais;
- Pesquisa de preços realizada na internet.

Para a definição do valor de referência, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos nas fontes citadas.

Responsável pela pesquisa e formação de preço: Aline Conceição Diba.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESCRITÓRIO “COMPRA PARANÁ”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto a o Departamento de Fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação.

Nesta busca, foram identificadas empresas no município de Cafelândia que estão aptas a participar do processo de licitação DFD nº 10/2025 da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétrico.

a) Benefícios do pregão eletrônico:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I. Agilidade: O pregão eletrônico proporciona um processo mais rápido, reduzindo o tempo necessário para a conclusão da licitação.

II. Transparência: Todas as etapas do processo licitatório são realizadas de forma eletrônica, garantindo transparência e imparcialidade na seleção do fornecedor.

III. Competitividade: A modalidade de pregão eletrônico promove a competição entre os fornecedores, resultando em melhores condições e preços para o órgão contratante.

IV. Ampla participação: Através do pregão eletrônico, é possível alcançar um maior número de fornecedores, aumentando as opções disponíveis e a possibilidade de obter o melhor custo-benefício.

Com o pregão eletrônico, será possível realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que a prestação de serviço atenda plenamente às necessidades da Secretaria, bem como aos critérios estabelecidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO

Considerando a diversidade dos materiais elétricos, optou-se pela **adoção do parcelamento por item** no processo licitatório.

Essa medida visa garantir maior flexibilidade, permitindo que a Administração Municipal selecione os itens necessários conforme a demanda específica de cada secretaria, sem obrigatoriedade de compra imediata ou integral das quantidades previstas. O fornecimento será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, o que assegura eficiência administrativa, planejamento adequado e otimização dos recursos públicos.

O parcelamento por item também contribui para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e econômica para fornecer parte dos materiais, mesmo que não atendam ao lote completo. Isso favorece a ampla concorrência, proporciona melhores condições comerciais e pode resultar em maior economicidade para o município.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e do interesse público.

13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se garantir o fornecimento de materiais elétricos de forma contínua, pontual e conforme a demanda das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, assegurando o atendimento rápido e eficaz às necessidades de manutenção, correção e melhorias nas instalações prediais públicas.

O resultado esperado contempla:

- Atendimento adequado e imediato às solicitações de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial nas unidades públicas municipais;
- Disponibilidade de materiais elétricos com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Flexibilidade no fornecimento, com entregas sob demanda e conforme programação das secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos itens;
- Otimização do tempo e dos recursos públicos, permitindo que os servidores municipais realizem as intervenções elétricas com agilidade, evitando paralisações ou prejuízos às atividades institucionais;
- Contribuição direta para o bom funcionamento dos serviços públicos, assegurando segurança e eficiência nas estruturas utilizadas para atendimento à população.

Dessa forma, a contratação sob o regime de registro de preços, com fornecimento por demanda e entregas fracionadas, representa uma solução eficiente, prática e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária providências prévias a contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, há contratações correlatas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de materiais elétricos, por si só, não representa atividade de alto potencial poluidor. No entanto, é importante considerar os possíveis impactos ambientais indiretos relacionados à produção, transporte, uso e descarte dos materiais adquiridos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, eletrodutos e outros componentes plásticos ou metálicos.

Os principais impactos ambientais potenciais envolvem:

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente de materiais plásticos e metálicos descartados durante substituições ou manutenções;
- **Descarte inadequado de lâmpadas fluorescentes ou de LED**, que podem conter substâncias tóxicas como mercúrio;
- **Consumo de energia e emissão de gases poluentes** no transporte dos produtos até os locais de entrega.

Como forma de tratamento e mitigação desses impactos, a Administração Municipal de Cafelândia/PR adotará as seguintes medidas:

- **Exigência de conformidade com normas técnicas ambientais** nos produtos fornecidos, privilegiando itens com maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
- **Ordem de prioridade para empresas que apresentem boas práticas ambientais**, como logística reversa, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e licenciamento ambiental regularizado, quando aplicável;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos preferencialmente com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **Sensibilização dos servidores municipais** quanto à necessidade de descarte correto dos materiais substituídos e ao uso racional de insumos elétricos.

Essas ações visam assegurar que a contratação ocorra de forma responsável, alinhada com os princípios da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE DE RISCO

Riscos da contratação:

Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento/Prevenção
Atraso no fornecimento dos materiais.	Inadimplemento contratual ou falhas logísticas do fornecedor.	Comprometimento das atividades de manutenção elétrica nos prédios públicos.	Estabelecimento de prazos claros em contrato, previsão de penalidades, seleção de fornecedor com capacidade comprovada.
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas.	Falta de controle de qualidade pelo fornecedor.	Risco à segurança das instalações e retrabalho por parte da equipe técnica.	Exigência de amostras e certificados de conformidade com normas técnicas (ex.: INMETRO), além de fiscalização rigorosa nas entregas.
Descontinuidade do contrato por falência ou desistência do fornecedor.	Problemas financeiros ou administrativos da empresa contratada.	Paralisação do fornecimento e comprometimento de serviços essenciais.	Previsão de contratação emergencial em caso de falha contratual, análise de capacidade econômico-financeira dos licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Estocagem inadequada dos materiais.	Falta de espaço ou controle no almoxarifado municipal.	Perdas de materiais e aumento de custos.	Adoção de fornecimento sob demanda, conforme necessidade das secretarias, com entregas programadas.
-------------------------------------	--	--	---

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de Materiais Elétricos se enquadra como **bens e serviços comuns** conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação é viável, pois assegura a continuidade do fornecimento com qualidade e segurança, garantindo eficiência, transparência e competitividade no processo.

O uso do **pregão eletrônico** e **registro de preços** proporciona celeridade, flexibilidade e melhores condições para a administração municipal, atendendo às necessidades das secretarias de forma eficaz e econômica.

Cafelândia-PR, 21 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração:

ROGÉRIO SCHMIDT

Matrícula: **76991**

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

VALDECIR ANTÔNIO VIZZOTTO
Secretário Municipal de Viação, Obras
e Serviços Públicos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) É condição essencial para participação e execução contratual que a empresa **possua estrutura operacional mínima adequada**, com capacidade para atender com pontualidade e regularidade as entregas previstas, considerando as particularidades de sua localização fora de rotas comerciais frequentes.
- 2) Não serão aceitos atrasos motivados por **falta de organização logística, ausência de estoque, dificuldades de transporte ou qualquer outro motivo relacionado à deficiência da estrutura interna da empresa**.
- 3) A alegação de que Cafelândia/PR se encontra fora de centros urbanos ou de distribuição **não será considerada justificativa válida para atrasos**.
- 4) A empresa deverá realizar as entregas de acordo com as requisições do Município, **independentemente do valor individual da solicitação, não sendo permitido condicionar a entrega à formação de lotes mínimos ou à reunião de diversas requisições**.
- 5) **Após a adjudicação ou assinatura do contrato, não será aceita desistência amigável imotivada**, salvo em situações devidamente comprovadas e por motivo superveniente, aceito expressamente pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6) Não será aceito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **logo após a assinatura contratual**, com a alegação de inviabilidade de cumprimento dos preços ofertados.
- 7) O licitante assume o compromisso de realizar análise prévia dos custos antes da apresentação de sua proposta.
- 8) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 9) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....
- 15) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP.....

16) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº xxx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº<NUMERO>/20XX.

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº <NUMERO>/20XX

VALIDADE DA ATA: XX (XXX) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXX, nomeado pelo Termo de Posse, em XXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de (MODALIDADE#LICITAÇÃO) **Nº <NUMERO>/20XX**, homologada em **<DTHOMOLOGACAOLIC>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, sediada na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**,
Telefone: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&TELEFONE>, e-mail:
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&EMAILFORNECEDOR>, na cidade de
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF> inscrita no CNPJ sob o nº
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº XX/20XX – (Modalidade licitação) nº <NUMERO>/20XX**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

<ITENS#ATA>

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ <VALOR>.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **XX (XX) MESES**, contados da data de assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA (conforme termo de referencia ou edital)

4.1. O objeto desta ata de Registro de Preços será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

4.2. **Prazo de entrega:** Será de XX (XX) dias úteis, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. **Local de entrega:** O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A **DETENTORA DA ATA** deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo **XXX (XX) dias**, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantias mínimas previstas em suas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

10.3. **Da exigência de amostra:** Não há necessidade de apresentação de amostra

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.17. Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, XX de XXXXX de 20XX

PREFEITO MUNICIPAL
(NOME#PREFEITO)
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME#GESTOR)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME#FISCAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

<FORNECEDOR#NOME>
<NOME REPRESENTANTE>
DETENTOR DA ATA